

## PROJETO DE LEI Nº 029/2019

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S. A. – Agência de Fomento / RS coma finalidade de executar obra civil – pavilhões industriais e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

**Art. 6º.** Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

**Art. 7º.** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 029/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 029/2019, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores. Estamos solicitando a aprovação legislativa para contratar operações de crédito junto ao Badesul, até o valor disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei. O objetivo do Município, conforme Carta Consulta em anexo, é utilizar os valores para a construção de pavilhões industriais, afim de abarcar o crescimento deste ramo de atividade em nosso Município, tendo em vista que Administração Municipal não dispõe de espaços deste tipo para que possa colocar a disposição de interessados em fomentar a economia local. Todos os espaços, atualmente existentes, estão preenchidos por empresas que já desenvolvem suas atividades em nossa cidade. Para que haja a continuidade do desenvolvimento da indústria local, se faz necessária a ampliação dos espaços para a instalação das empresas, o que se está a promover através da operação de crédito objeto deste Projeto de Lei. Dada a importância do tema, solicitamos aos senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal